CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/87, DE 03 DE JUNHO DE 1.987

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 16/86 e conforme declaração nº 09/87, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam fixados os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Espera Feliz, com base na remuneração dos Deputados Estadual, como estabelece a Lei Complementar nº 16/86, - de 08 de julho de 1.986, a partir de 01 de maio de 1.987.

Subsídio Mensal do Prefeito

30% (trinta por cento)

de Cz$126.536,50.....Cz$37.960,95

Subsídio Mensal do Vice-Prefeito

1/4 (um quarto)

de Cz$37.960,95.....Cz$ 9.490,23

Art. 2º - Fica ainda, fixado mensalmente a verba de representação do Prefeito Municipal em 2/3 (dois terços) do Subsídio, correspondendo a Cz$25.307,30.

Art. 3º - O Pagamento dos Subsídios e da verba de Representação do Prefeito fixados nesta Resolução será feito mensalmente.

Art. 4º - Fica ainda, reajustado automaticamente, a partir - da presente Resolução, os Subsídios e Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com as declarações da Assembléia - Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1.987

DANIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

JAIR PORTES DA SILVA
Vice-Presidente

GENÉSIO ZANUTH
Secretário